



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	07/14
P.L. Nº	19/14
Publ.:	28/02/14

LEI Nº 6.257 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

***“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2014, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Carnaval de Rua 2014, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, a seguinte premiação em dinheiro:

**I – Agremiações Carnavalescas:**

- |               |               |
|---------------|---------------|
| a) – 1º Lugar | R\$ 40.000,00 |
| b) – 2º Lugar | R\$ 25.000,00 |

**II – Blocos Carnavalescos:**

- |               |              |
|---------------|--------------|
| a) – 1º Lugar | R\$ 8.000,00 |
| b) – 2º Lugar | R\$ 5.000,00 |

**Parágrafo único** – O Regulamento do Carnaval de Rua 2014 deverá prever os critérios para participação, bem como para o recebimento dos respectivos prêmios pelas entidades carnavalescas.

**Art. 2º**-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.11.01.23.695.0055.2112.3.3.90.31.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2014.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**